



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 03/2018 – PROEN/DIREAD

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA APOIO FINANCEIRO PARA CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO IFAL, VINCULADOS AO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL - BOLSA FORMAÇÃO.

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno de bolsistas para atuar como: Apoio Financeiro para os cursos técnicos subsequentes a distância da **Escola Técnica Aberta do Brasil – Rede e-Tec Brasil - Bolsa Formação**, ofertados pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS no Polo Maceió, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis. Em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil Bolsa-Formação, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e demais legislações em vigor.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A presente seleção interna de candidatos a Apoio Financeiro será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino através da Diretoria de Educação a Distância (DIREAD) do Instituto Federal de Alagoas para atuação na Diretoria de Educação a Distância e nos cursos da **Rede e-Tec Brasil - Bolsa Formação**.
- 1.2. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente os candidatos, que comprovarem ser servidores efetivos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, portadores de diploma de conclusão do Curso de Graduação e demais exigências deste edital.

2. DAS FUNÇÕES, ÁREAS DE ATUAÇÕES, QUANTITATIVOS DE VAGAS E REQUISITOS:

- 2.1. A função, as áreas de atuação, o quantitativo de vagas e requisitos ficarão estabelecidos conforme o seguinte quadro:

Função	Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Cadastro de Reserva
Apoio Financeiro	E-Tec e DIREAD	<p>Certificação em curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia ou Gestão Financeira.</p> <p>Comprovação de Ser servidor efetivo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica</p>	1	2

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1- DO APOIO FINANCEIRO

- acompanhar a execução orçamentária do Programa;
- elaborar as planilhas financeiras relativas à execução do Programa;
- confeccionar relatórios financeiros;
- acompanhar e alimentar os Sistemas Financeiros Públicos;
- realizar a prestação de contas e elaboração dos processos de pagamento;
- realizar demais atividades relativas à administração financeira do Programa e-Tec Brasil no IFAL ;
- levantar as demandas de materiais de consumo e serviços a serem adquiridos e contratados;
- auxiliar no processo de compras, realizando orçamentos e elaborando planilhas de compras;
- cumprir carga horária semanal de 20 horas semanais para o Programa, com a frequência controlada pela Gestão da EaD;
- elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas para ser entregue à Coordenação Geral do e-Tec;
- Eventualmente colaborar nas demandas financeiras da Diread.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período: 28 a 31/08/2018

4.2. Tramitação da inscrição:

4.2.1. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.

4.2.2. O IFAL não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico, nem por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.2.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

4.2.4. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.

4.2.5. O formulário eletrônico estará disponível das 00h00 do dia 28/08/2018 até às 23h59min do dia 31/08/2018.

4.2.6. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital, devendo ser impresso ao final da inscrição, pois servirá de comprovante ao atendimento desse requisito. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.2.7. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

4.2.10.1 Para Apoio Financeiro

- a) diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC em Ciências Contábeis, ou Administração ou Economia ou Gestão Financeira na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- b) comprovação de servidor efetivo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (Obrigatório)
- c) currículo atualizado (se houver);
- d) comprovação de experiência nos sistemas contábeis do IFAL (SIMEC, SIAFI, etc.) fornecida através de Declaração do Chefe Imediato com carimbo e SIAPE;
- e) comprovação de capacitação e/ou cursos a partir de 40 horas (máximo de 5 títulos) na área de contabilidade (se houver)
- f) diploma de pós-graduação, na área de atuação ou em áreas afins ou em Educação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);

4.2.10.2. Os documentos solicitados no item 4.2.10.1 deste Edital deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um único arquivo, em formato PDF, respeitando o limite de 10MB.

4.2.10.3. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 4.2.10.1 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.2.10.4. Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

4.3. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição entrar em contato com a comissão organizadora apenas pelo e-mail suporte.diread.ifal@gmail.com

4.4. As informações prestadas no *formulário de Inscrição* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompleto bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

4.7. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao.

4.8. O IFAL/PROEN/DIREAD não enviará nenhum comunicado individual seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

5. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição on-line	28/08/2018 a 31/08/2018
Resultado Preliminar	06/09/2018
Recursos	10 /09/2018
Resultado Pós Recurso	13/09/2018
Resultado Final	13/09/2018

6. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.

6.2. A classificação será realizada em fase única através da análise da documentação anexada eletronicamente

6.3. O candidato que submeter uma mesma comprovação/declaração/certificado em mais de um grupo, podendo induzir a Comissão examinadora ao erro, não terá esta documentação considerada;

6.4. A classificação da seleção obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para efeito de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

7.1.1 - Para Equipe Multidisciplinar/Apoio Acadêmico – Financeiro

ORD	TITULAÇÃO	VALOR	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	TOTAL
	Graduação	Pré-requisito de acesso. Não pontua.		
	Comprovante de servidor efetivo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica	Pré-requisito de acesso. Não pontua.		
01	Especialização	15	01	30
	Mestrado	20	01	
	Doutorado	30	01	
02	Participação em cursos de capacitação a partir de 40 horas na área do curso ao qual está concorrendo. Por comprovante.	05	04	20
03	Experiência Profissional nos sistemas contábeis do IFAL (SIMEC, SIAFI, etc.) fornecida através de Declaração do Chefe Imediato com carimbo e SIAPE. Por experiência igual ou superior a 90 dias	10	05	50

7.2 - Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

7.3 - O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao, além do portal do IFAL: www.ifal.edu.br.

7.4 - De acordo com o Decreto nº 6944 de 21 de agosto de 2009, o número de aprovados para cada uma vaga será de 5 candidatos e de 9 candidatos para cada duas vagas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao

8.2. O formulário eletrônico estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital.

8.3. Deve constar no Recurso:

- a) A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.

8.4. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

8.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: _

ead2.ifal.edu.br/selecao

9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E REMUNERAÇÃO

9.1 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

- a carga horária semanal de dedicação ao programa para servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, com ciência da chefia imediata.

- O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverá ser compatível com a quantidade de beneficiários da Bolsa- Formação do Pronatec

9.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente aos bolsistas por meio de depósito bancário em conta-corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º;

9.3. A remuneração dos bolsistas seguirá o que está definido na tabela abaixo de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec/ProFuncionário:

FUNÇÃO	Parâmetro de Referência(Manual de Gestão e-Tec)	Previsão C.H semanal
Apoio Financeiro	R\$ 15,00/h	20 horas

9.4. De acordo com a Legislação da Rede e-Tec Brasil – Bolsa Formação a remuneração poderá variar em função do número de alunos e da frequência do bolsista.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, a critério do INSTITUTO, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do INSTITUTO.

11.2- A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **Bolsista** não for satisfatório, conforme avaliação da DIREAD/ Coordenação Geral e Adjunta do e-Tec e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “*As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades*”;

11.3 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a **expectativa de direito à concessão da bolsa**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da DIREAD/ Coordenação Geral e Adjunta do e-Tec– **BOLSA FORMAÇÃO** e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

11.4 – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

11.5. Em caso de desistência do candidato convocado, fica assegurado ao INSTITUTO, o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

11.6. As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados nos sites: <http://ead2.ifal.edu.br/selecao> e www.ifal.edu.br.

11.7. No ato da inscrição, o candidato deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.

11.8. Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora deste processo seletivo.

Sérgio Teixeira Costa
Reitor